



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO Nº 4858/2018

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>10E</u>
Edição Nº	<u>139</u>
Página	<u>01</u>
Data	<u>13/06/2018</u>
Visto	<u>João Paulo</u>

**Ementa:** Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

**Considerando** que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

**Considerando**, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam estabelecidos horários especiais de expediente das repartições públicas municipais em dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 que seguirão o seguinte critério:

I - em dias em que os jogos se iniciarem as 09h00min o expediente iniciará as 13h00min e se encerrará as 18h00min;

II – em dias em que os jogos se iniciarem as 11h00min o expediente se iniciará as 14h00min e se encerrará as 18h00min;

III – em dias em que os jogos se iniciarem as 15h00min o expediente se iniciará as 08h00min e se encerrará as 12h00min.

**Artigo 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até 31 de outubro de 2018.

**Artigo 3º** As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

**Artigo 4º** Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 5º** Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Artigo 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 13 de junho de 2018.

  
**-NERILDA APARECIDA PENNA-**  
Prefeita